

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Presidência****Departamento da Secretaria Auxiliar da Presidência****Portaria**

PORTARIA 577/2021-PRES, DE 18 de junho de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do atendimento presencial e on-line dos procedimentos referentes ao Censo Previdenciário Cadastral dos Magistrados inativos, Servidores inativos e Pensionistas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente n. CIA 0027273-39.2021.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 09-07-2021 o prazo para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos Magistrados inativos, Servidores inativos e Pensionistas do Poder Judiciário-MT, nas modalidades on-line e presencial, previstos na Portaria n. 871/2020-PRES, de 17-12-2020 e Edital de Convocação n. 40/2020-PRES, de 17-12-2020.

§ 1º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria e Edital de Convocação.

§ 2º A pendência documental ou a ausência de realização do recadastramento dentro do prazo fixado no caput acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

Art. 2º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do Tribunal de Justiça/MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Recursos Humanos**Portaria da Presidência**

PORTARIA TJMT/CRH N. 563/2021 de 18 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no Expediente CIA n. 0028169-82.2021.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, sem ônus, o servidor CARLOS CESAR APOITIA, matrícula 23788, CPF n.º 621.390.881-15, Chefe de Divisão - PDA-CNE - V, para desempenhar as funções do cargo Diretor de Departamento - PDA-CNE - II, do Departamento do Conselho da Magistratura, da Coordenadoria Judiciária, no período de 08/06/2021 a 15/06/2021, durante o afastamento da titular CLAUDENICE DEIJANY FARIAS DE COSTA, matrícula 5789, em usufruto de licença nojo, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão da Presidente

+0720547-65.2021 - ...A VIZINHA

DECISÃO N. 1329/2021-PRES

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO-CREDENCIAMENTO 10/2019

CIA 0745823-95.2019.8.11.0037

Trata-se de pedido formulado pelo Juiz de Direito e Coordenador da Comarca de Primavera do Leste/MT, Alexandre Delicato Pampado, pelo qual solicita o credenciamento de 01 (uma) Fisioterapeuta para atendimento dos servidores daquela comarca, visando suprir a vaga em aberto, diante da desistência da Sra. Tereza Regina Lacerda Taques, credenciada através do ATO TJMT/PRES n. 573/2021-DRH, de 21/05/2021.

O Núcleo de Credenciamento prestou a Informação n. 1485/2021-DRH (andamento n. 75), onde registra que a Comarca de Primavera do Leste realizou processo seletivo com a finalidade de credenciar profissionais nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, homologado pelo Presidente deste Tribunal, à época, cuja decisão foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Edição n. 10800, e publicada em 20/08/2020.

Informa que a próxima Fisioterapeuta a ocupar a vaga é a Senhora ELOIZA

DREYER GALINA (4ª classificada), que manifestou interesse, tendo em vista que a Sra. Tereza Regina Lacerda Taques, credenciada através do ATO TJMT/PRES n. 573/2021-DRH, de 21/05/2021, renunciou à vaga.

Em síntese, é o relatório.

Como se sabe, o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP foi retomado por força da Portaria Conjunta n. 514/2021-PRES, de 26 de maio de 2021, que decretou a reabertura das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, sendo assim, é necessário retomar serviços indispensáveis, como é o caso dos atendimentos realizados pelos fisioterapeutas.

Diante disso, TORNO SEM EFEITO, em parte, o ATO TJMT/PRES n. 573/2021-DRH, publicado em 18/05/2021, no que diz respeito à Sra. TEREZA REGINA LACERDA TAQUES, e AUTORIZO o credenciamento da fisioterapeuta ELOIZA DREYER GALINA, CPF 831.328.131-68, para atender a Comarca de Primavera do Leste/MT, nos termos do Provimento n. 16/2016-CM.

Imperioso frisar que as atividades dos credenciados devem obedecer aos ditames da Portaria-Conjunta 428/2020 e suas alterações, especialmente no que diz respeito aos protocolos de higiene e percentual de limitação de pessoas no interior dos prédios.

A Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis, inclusive ciência desta decisão aos interessados.

Após, ao Departamento do FUNAJURIS para as anotações e providências pertinentes.

Expeça-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS,

Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO N. 1346/2021-PRES

“PEDIDO DE NOMEAÇÃO” 80/2016

CIA 0150601-79.2016.8.11.0000

Os candidatos classificados para o cargo de Técnico Judiciário na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e, também, assessores da segunda instância, aduzem sobre a existência de 102 (cento e duas) vagas para o cargo de Técnico Judiciário e, desse modo, solicitam suas nomeações. Argumentam sobre os números elevados de abonos de permanência e de aposentadorias de servidores, bem como pontuação que, a ser referida, a nomeações não acarretaria aumento significativo nas despesas do Poder Judiciário, tendo em vista que dos 33 servidores comissionados classificados no certame, 14 são assessores de desembargadores, e trariam equilíbrio no percentual de servidores efetivos e comissionados nos Gabinetes, em atendimento as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (Resoluções ns. 219, 88 e 340).

A Gerência Setorial de Concursos Públicos prestou a Informação n. 1511/2021-DRH (andamento n. 722), onde relata que para o cargo de Técnico Judiciário da Secretaria do Tribunal de Justiça, foram ofertadas no edital de abertura do Concurso 03 (três) vagas, sendo 01 (uma) destinada à ampla concorrência, 01 (uma) à pessoas com deficiência e 01 (uma) a cota de negros. Ressalta, que posteriormente foram autorizadas mais 32 vagas, sendo todas devidamente preenchidas.

É o breve relato. Decido.

Preliminarmente, importante abrir um parêntese para ressaltar que o TJMT nomeou todos os candidatos aprovados para as vagas ofertadas no Edital n. 22/2015-GSCP. Os demais candidatos classificados têm mera expectativa de direito à nomeação quando do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame. Inteligência da Súmula 15 do STF. Fecho o parêntese.

Cumpra anotar que na Gestão anterior (2017/2018) foram autorizadas nomeações para o cargo de Técnico Judiciário, dos quais 32 (trinta e dois) candidatos foram para ampla concorrência, 07 (sete) para cota de negros e 01 (um) para cota de PCD, conforme informação da gerência setorial de concursos.

A Atual Gestão 2021/2022 está alinhada com a política do Conselho Nacional de Justiça para priorizar a força de trabalho no 1º Grau.

A queixa “número 1” das comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é o déficit de mão de obra; porém, outros Tribunais do país também sofrem com a falta de servidores. Hoje, a falta de pessoal é tida como um dos principais problemas da justiça brasileira.

A Administração tem empreendido esforços no sentido de ir adequando, na medida do possível, a mão de obra existente, de molde a atender o mínimo das necessidades das Comarcas, até que se consiga chegar a uma condição, senão ideal, ao menos aceitável ao bom funcionamento da jurisdição.

A construção de um modelo de gestão de recursos humanos é deveras trabalhosa e demorada. Contudo, importante frisar que este Egrégio Tribunal de Justiça não está inerte, prova disso que, recentemente determinou às Coordenadorias de Recursos Humanos e de Planejamento fizessem um novo levantamento que subsidiará as tomadas de decisões por esta Presidência visando suprimir - ou ao menos diminuir - a carência de servidores no primeiro grau.